



EDITAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E DE
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NA MOBILIDADE DOS TRENS – 2026

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 51/2026- CEL – CFLP-PI
Processo SEI nº 00301.000119/2026-35

OBJETO: COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP comunica abertura de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADES EM AMBIENTES METROFERROVIÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NA MOBILIDADE DOS TRENS DA COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP.conforme condições, quantidades e exigências a seguir especificadas.**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2026

HORÁRIO: 09h00min hs Horário de Brasília

LOCAL: LICITAÇÕES-E

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

Este edital tem fundamento legal na Lei 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021, no que couber e Regulamento Interno de Licitações da CFLP/CMTP.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico adiante citado, <http://www.licitacoes-e.com.br> e ainda, na sede da CFLP, na Av. Miguel Rosa, 2885 – Centro-Norte, Teresina - PI, 64000-480- Comissão Especial de Licitação, nos horários de 09h00min as 12h00min. Quaisquer esclarecimentos no endereço eletrônico cpl.cflp2023@gmail.com

Teresina, 21 de outubro de 2026

Raphael Veloso Nunes Martins
Diretor Presidente - CFLP

Í N D I C E

1	OBJETO	1
2	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	2
3	PARTICIPAÇÃO	3
4	CREDENCIAMENTO	5
5	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES/RECURSOS ADMINISTRATIVOS	7
6	DA PROPOSTA DE PREÇO	10
7	REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
8	DA HABILITAÇÃO	17
9	DA SUBCONTRATAÇÃO	24
10	DO ENCERRAMENTO	25
11	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
12	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	27
13	PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	28
14	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	29
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
16	FORMA DE PAGAMENTO	35
17	GARANTIA DE EXECUÇÃO	36
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	37

ANEXOS:

I- Termo de Referência;

II- Minuta do Contrato;

III- Modelo de Carta Fiança para Garantia Contratual

1 OBJETO

A COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP, mediante a Comissão Especial de Licitação constituída no processo licitatório pela autoridade competente (Coordenador de Disputa), doravante designada simplesmente de CEL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado nos Subitens 1.1 e 1.2 deste Edital.

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADES EM AMBIENTES METROFERROVIÁRIOS para a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NA MOBILIDADE DOS TRENS da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí – CFLP, abrangendo, no mínimo:

- a) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança na mobilidade dos trens ferroviários;
- b) Manutenção das instalações elétricas convencionais (quadros de baixa tensão, aterramentos, iluminação geral, de emergência e externa);
- c) Manutenção das instalações hidráulicas e sanitárias (reservatórios, bombas, válvulas, tubulações, ralos, aparelhos sanitários);
- d) Manutenção e conservação das instalações civis (fachadas, coberturas, muros, portas, janelas, pavimentação, revestimento e pintura);
- e) Execução de serviços de alvenaria, serralheria e demais serviços correlatos necessários à manutenção da segurança operacional ferroviária.

1.2 A licitação terá a seguinte especificação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADES EM AMBIENTES**

METROFERROVIÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NA MOBILIDADE DOS TRENS DA COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP.

- 1.3 Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução dos serviços as Normas Técnicas da ABNT.
- 1.4 O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos pelo Coordenador de Disputa e/ou por funcionário designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”.

2 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma eletrônica, por meio de sessão pública.

Endereço eletrônico: pelo sitio "<http://www.licitacoes-e.com.br>"

Data: **17/11/2026**

Horário: **09h00min hs** Horário de Brasília

Modo de Disputa: **FECHADO;**

Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.**

Valor estimado: **SIGILOSO**

- 2.1 **Diplomas legais a serem aplicados no certame:** Este edital tem fundamento legal na Lei 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

3 PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

3.1.1 Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, possuindo chave de identificação e de senha;

3.1.2 Ter executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- 3.2 Fica impedida de participar desta licitação:

3.2.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a CFLP e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- a) **constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;**
- b) **cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada**

inidônea;

- c) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;**
- d) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;**
- e) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.**

3.2.3 Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CFLP-PI;

3.2.4 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

3.2.5 Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CFLP-PI;

3.2.6 Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CFLP-PI há menos de 6 (seis) meses;

3.2.7 Empresas que estejam enquadradas como cooperativas;

3.2.8 Empresas sob a forma de consórcio.

3.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 3.4 Será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, aplicando-se a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

4 CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pelo sistema LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação, na forma eletrônica.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CFLP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo Coordenador de Disputa, pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Coordenador de Disputa aos licitantes, no sítio www.licitacoes-e.com.br
- 4.6 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão da Licitação Eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 4.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 4.8 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.9 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CFLP, denominado COORDENADOR DE DISPUTA (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 4.10 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Coordenador de Disputa e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não serão admitidas quaisquer formas de contato entre os membros da Comissão Especial de Licitação – CEL e os licitantes.

4.11 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES/RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

5.1 Pedidos de Esclarecimentos

5.1.1 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal com relação ao Edital e seus anexos devem ser feitos exclusivamente através do e-mail: cpl.cflp2023@gmail.com , no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

5.1.2 Ao analisar as consultas, a CFLP deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo no sítio “Licitações-e”. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.1.3 Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as licitantes, no sistema LICITAÇÕES-E, pelo sítio "<http://www.licitacoes-e.com.br>", publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame, ficando as licitantes interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço já mencionado para a obtenção das informações prestadas.

5.2 Impugnações

5.2.1 Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá pedido de impugnação ao instrumento convocatório no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis da data de realização desta licitação.

5.2.2 Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.

5.2.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2.4 Decairá do direito de impugnar nos termos deste edital, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública.

5.3 Recursos Administrativos

5.3.1 Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

5.3.2 Declarado o vencedor, o Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar, através do sistema LICITAÇÕES-e, no prazo de 20 (vinte) minutos, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.3.3 A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Coordenador de Disputa autorizado a adjudicar o objeto ao licitante

declarado vencedor.

5.3.4 Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas.

5.3.4.1 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo de 5 dias úteis, a que se refere o Subitem 5.3.4;

5.3.6 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3.7 Serão desconsiderados pelo Coordenador de Disputa os recursos interpostos fora do sistema LICITAÇÕES-e ou do e-mail eletrônico: cpl.cflp2023@gmail.com

5.3.8 Caso o Coordenador de Disputa decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para decisão final, que poderá ratificar ou não a decisão do Coordenador de Disputa antes da adjudicação.

5.3.8.1 Caso não ratifique a decisão do Coordenador de Disputa, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

5.3.9 O recurso contra a decisão do Coordenador de Disputa não terá efeito suspensivo.

5.3.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação à **COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP**

5.3.11 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no sistema LICITAÇÕES-e ou mediante solicitação via e-mail cpl.cflp2023@gmail.com.

5.3.12 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.3.13 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão admitidos;

5.3.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.3.15 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CFLP.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A participação na Licitação Eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.2 Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA DE PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – licitações-e - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A CFLP utilizará o sistema eletrônico mencionado, no critério de julgamento menor preço, no modo de disputa FECHADO, sem divulgação do valor estimado, conforme determina a Lei 13.303/2016.
- 6.3 As propostas de preço devem possuir prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data da abertura da sessão pública do respectivo processo licitatório.
- 6.4 Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços;, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da presente licitação, tal como descrito no termo de referência e instrumento convocatório.
- 6.5 Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013, deverá reservar parte dos

empregos diretos criados por força do contrato de obra/serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

- 6.6 Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.
- 6.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.9 Após período de acolhimento de propostas, realizar-se-á a abertura das mesmas.
- 6.10 O Coordenador de Disputa passará a avaliar a aceitabilidade das propostas, a partir do horário previsto no sistema para abertura bem como recebimento das mesmas.
- 6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.13 Para fins de contratação, serão aceitas as propostas cujos valores forem iguais ou inferiores ao valor total estimado.

- 6.14 Os valores das propostas não podem extrapolar o valor limite estimado.
- 6.15 Caso todas as propostas extrapolem o valor limite, os licitantes serão convocados via chat do sistema licitações-e para adequação dos valores ao limite estimado, em até 3 (três) horas a contar da convocação.
- 6.16 Caso necessário, o licitante arrematante deverá entregar, a contar da solicitação do Coordenador de Disputa no sistema eletrônico, proposta comercial, via Licitações-e, em até 3 (três) horas.
- 6.17 O resultado da habilitação será divulgado via sistema licitações-e.
- 6.18 Será definido como vencedor o licitante que atender as exigências de habilitação, e apresentar todas as condições técnicas necessárias para aprovação conforme estabelecido no Anexo “Termo de Referência”, assim como apresentar proposta de menor valor.
- 6.19 Exaurida etapa de exame de habilitação do arrematante, constatadas todas as condições técnicas para aprovação, define-se o vencedor e abre-se prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso nos termos do item 5.3 e demais itens seguintes do edital.
- 6.20 Uma vez superada etapa de prazos e apreciação de recurso, caso aplicável, constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado em favor da licitante, ofertante do menor preço mediante atendimento de todas as condições de habilitação.

7 REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 No modo de disputa fechado não será admitida a

apresentação de lances;

7.2 O Critério de Julgamento adotado **é o de Menor Preço**.

7.3 Efetuado o julgamento das propostas de preços, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- a) **contenham vícios insanáveis;**
- b) **descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;**
- c) **apresentem preços manifestamente inexequíveis;**
- d) **se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso prevista no caput do art. 34 da lei 13.303/2016;**
- e) **não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CFLP;**
- f) **apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório.**

7.4 A verificação da efetividade das propostas de preços será feita exclusivamente em relação às propostas mais bem classificadas.

7.5 Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) **Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou**
- b) **Valor do orçamento estimado pela administração pública.**

7.6 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da

etapa de julgamento;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

IV. sorteio.

7.7 O Coordenador de Disputa poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.8 Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.9 Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, o COORDENADOR DE DISPUTA solicitará ao licitante que proceda às correções da seguinte forma:

- a) **Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;**
- b) **No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;**
- c) **No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;**
- d) **O preço total da PROPOSTA será ajustado, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA.**

7.10 Coordenador de Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado pelo chat de mensagens.

7.11 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

7.12 A aceitabilidade da proposta se dará após o julgamento conforme critério estabelecido no edital e deverá ter sua proposta de preço dentro do valor aceitável pela CFLP, ou seja, menor que o valor estimado para a licitação.

7.13 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Aceita a proposta, o Coordenador de Disputa classificará a licitante com menor preço e iniciará a análise da documentação de habilitação que deverá ser anexada no momento do registro da proposta no sistema Licitações-e.

8.2 Antes de analisar a documentação de habilitação, o Coordenador de Disputa verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, disponível em: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;**
- II. **– Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**
- III. **– Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>.**

- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 8.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados eletronicamente através do aplicativo “Licitações-e” em campo próprio.
- 8.5 Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista por certificado emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em que conste a data de validade dos referidos documentos.
- 8.6 O licitante deverá anexar conjuntamente por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

I. **-De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;**

II. **-De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

III. **-De que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**

- 8.7 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**
- b) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente**

registrado, acompanhado da designação ou da ata de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Contrato social e a última alteração;

8.8 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste em:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, apresentando certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com o Sistema da Seguridade Social, relativa ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e infrações trabalhistas emitidas pelo MTE.

8.9 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

- a) apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,

desde que sejam acompanhados das respectivas memórias de cálculo da atualização;

- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial e execuções cíveis, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, observadas as disposições da lei 11.101/05;
- c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;
- d) Comprovação da boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

- e) Comprovação de que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.10 documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

- f) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de Certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- g) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- h) Quanto à capacidade técnico-operacional: Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram

executados, que comprove que a licitante tenha executado obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação ou serviços similares;

- i) Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços relativos ao objeto deste Edital ou serviços similares.**
- j) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previstos para o período de 24 (vinte e quatro) meses de contrato, conforme tabela abaixo, por ser o percentual suficiente para atestar a capacidade operacional da licitante sem impor restrição desproporcional à competitividade, em observância ao princípio da obtenção de competitividade previsto no art. 31, caput, da Lei nº 13.303/2016:**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
Pintura Látex Acrílica Premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	M2	5.250,00	10.500,00
Pintura Esmalte Alto Brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	M2	4.250,00	8.500,00
Emassamento com massa a óleo, duas demãos	M2	4.287,50	8.575,00
Aplicação manual de pintura com tinta Látex PVA em paredes, duas demãos. AF_06/2014	M2	3.500,00	7.000,00
Recuperação de guarda-corpo metálico em ambiente agressivo	M2	611,00	1.222,00
Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). AF_05/2018	M	482,50	965,00
Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2, espaçados de 1,20m. AF_04/2019_PS	M	127,50	255,00

Restauro – Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75%. Rev. 04/02/2022	M2	182,75	365,50
Telhamento com telha estrutural de fibrocimento e=8mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019_PS	M2	725,00	1.450,00
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, espessura 6cm, armado. AF_08/2022	M2	462,50	925,00
Defensa maleável dupla – fornecimento e implantação	M	100,00	200,00
Controlador semaforico de tráfego com 4 fases	UN	1,00	2,00

Para fins de comprovação da qualificação técnica exigida neste item, nos termos do art. 58, II, da Lei nº 13.303/2016, a licitante deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1 Comprovação de experiência em ambiente metroferroviário ou infraestrutura linear de risco operacional:** a licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços de manutenção de equipamentos de segurança ferroviária, manutenção elétrica, hidráulica ou civil em **ambientes metroferroviários, caracterizadas como área operacional ou de risco**, em conformidade com o art. 58, II, da Lei nº 13.303/2016, que restringe a exigência de qualificação técnica às parcelas do objeto que sejam técnica ou economicamente relevantes. Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente a serviços de manutenção predial comum sem risco operacional;
- 2 Comprovação de vínculo com local de destinação final ambientalmente licenciado:** em razão da responsabilidade ambiental solidária prevista na legislação ambiental e do dever de sustentabilidade estabelecido no art. 32, § 1º, I, da Lei nº 13.303/2016, a licitante deverá apresentar cadastro, contrato, convênio ou termo de aceite formal junto ao(s) local(is) de destinação final **ambientalmente licenciado(s)** para recebimento dos resíduos sólidos inertes e não inertes decorrentes da execução dos serviços, incluindo o aterro sanitário operado pela Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano (ETURB) ou outro sítio devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, garantindo a rastreabilidade e a correta destinação dos resíduos gerados;
- 3 Inscrição ativa no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP (IBAMA), quando aplicável:** quando a atividade exercida pela licitante for classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, nos termos da

legislação ambiental vigente (Lei nº 6.938/1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013), deverá ser comprovada a inscrição ativa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP. A exigência encontra fundamento no dever de conformidade legal da contratada e na diretriz de sustentabilidade ambiental prevista no art. 32, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, sendo a sua apresentação condicionada à natureza da atividade efetivamente desenvolvida, não se aplicando às licitantes que não se enquadrem nas categorias sujeitas ao cadastramento obrigatório;

- 4 **Licença Ambiental de Operação junto ao órgão municipal de meio ambiente (SEMAM):** em observância ao disposto no art. 27, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, que determina a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa, e ao art. 32, § 1º, II, que exige a mitigação de danos ambientais nas contratações realizadas por empresas públicas e sociedades de economia mista, a licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) ou pelo órgão ambiental competente, quando a natureza da atividade desenvolvida pela empresa exigir licenciamento ambiental, nos termos da legislação aplicável. A exigência visa assegurar que a execução dos serviços seja realizada em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente vigentes no Município de Teresina.

8.11 comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;
- e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.

8.12 A licitante deve disponibilizar todas as informações

necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

8.13 Nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput, Lei Complementar 123/2006).

8.14 Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item acima, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.

8.16 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias a partir da data da expedição.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será permitida a subcontratação de empresas especializadas para realização dos serviços constantes no Termo de Referência sob a responsabilidade total da Contratada, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei 13.303/2016.

9.2 É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas ou consórcios que tenham participado do procedimento licitatório do qual se originou a

contratação e/ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

- 9.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 9.4 A empresa vencedora deverá apresentar à CFLP, na fase de contratação, a documentação do subcontratado, quando convocada pela Fiscalização, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado;
- 9.5 A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela do serviço que será subcontratado, na fase de contratação.

10 DO ENCERRAMENTO

10.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CFLP deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2 Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:

- f) **determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;**
- g) **anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;**
- h) **revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou**
- i) **adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato. A divulgação do valor estimado da licitação só ocorrerá no ato da adjudicação, momento em que os documentos de referência ficarão à disposição de quaisquer interessados.**

10.3 Encerrada a licitação, o COORDENADOR DE DISPUTA divulgará os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;

10.4 É facultado a CFLP, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- a) **Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em lei e neste edital;**
- b) **Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições de preço ofertadas pelo Licitante vencedor.**

10.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a CFLP poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições de preço ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao

orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: 500

Classificação Programática: 26.783.0105

Natureza de despesa: 339039

Plano Interno: 5064- OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO

Unidade Orçamentária: 46202-CFLP

11.1 O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 12.1 A adjudicatária será formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.
- 12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante a CFLP para a assinatura do Contrato, poder-se-á encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, via e-mail (correio eletrônico) ou via SEI, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 10 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela CFLP.
- 12.4 A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar a garantia de execução, conforme disciplinado no contrato e na Lei.
- 12.5 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual e não cumprir no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 12.6 Previamente à contratação, a CFLP deverá exigir a Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS, FGTS e Tributos Federais, Dívidas Ativas da União e a Certidão Negativa de Débito
- 12.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que:

- a) **os serviços tenham sido prestados regularmente, nos termos contratuais e da legislação vigente;**
- b) **o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CFLP;**
- c) **o valor do contrato será considerado vantajoso para a CFLP quando for igual ou inferior ao estimado pela CFLP para a realização de nova licitação;**
- d) **a CONTRATADA concorde com a prorrogação.**

13.2 O prazo para início da prestação dos serviços iniciar-se-á após a assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução pela contratada, mediante a emissão pela CFLP da 1ª Ordem de Serviço e o aceite do referido documento pela CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Empregados da CFLP e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

13.4 A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo. 1

13.5 Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação

13.6 Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CFLP se manifestado expressamente, por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Contrato.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado.

- 14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme a seguinte fórmula:

$$R=V [(I - I_o)/I_o]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data do orçamento a que a proposta se refere, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

14.3 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, salvo de outro índice for indicado na Parte Específica deste Contrato.

14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5 Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.

14.6 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

14.7 Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) **Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;**
- b) **Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executadas.**

14.8 Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

14.9 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que

prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

14.10 A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterà os preços originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado conforme a fórmula constante no item 14.2.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o Instrumento Contratual, anexo ao Edital.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CFLP-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;**
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;**
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de**

fato superveniente, devidamente justificado;

- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;**
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou**
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;**

15.3 A sanção prevista no inciso I do subitem 15.2 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

15.4 A sanção prevista no inciso III do subitem 15.2 deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e**
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 14.5 deste Edital.**

15.5 As penas bases definidas no subitem 15.4 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

- a) Se o apenado for reincidente; e**
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.**

15.6 As penas bases definidas no subitem 15.4 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

- a) **Se o apenado não for reincidente;**
- b) **Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;**
- c) **Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e**
- d) **Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Decreto nº 11.129/2022.**

15.7 Na hipótese do subitem 15.6, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 15.2.

15.8 As sanções previstas nos incisos I e III do item 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.9 A sanção prevista no inciso III do item 15.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.**

- 15.10 Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título II, Capítulo I, Seção II da Lei 13.303/2016 e as normas de direito penal previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.
- 15.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.12 Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
- 15.13 As Sanções Administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado ampla defesa e contraditório nos termos da legislação vigente.

16 FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Protocolo Geral da **CFLP** das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas do relatório de andamento dos processos, exigido na Minuta do Contrato e ainda da aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, excluídas as despesas previstas na Minuta do Contrato.
- 16.2 Não serão aceitas pela **CFLP** condições de pagamento que exijam adiantamento, sob quaisquer títulos.
- 16.3 As faturas deverão ser elaboradas conforme procedimentos internos fornecidos pela **CFLP**, cujos pagamentos das respectivas faturas somente serão realizados após aprovação dos Srs. Gestor/Fiscal do contrato observando-se,

principalmente, o quantitativo de ações em curso.

16.4 Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas faturas emitidas, a **CFLP** notificará por escrito a **CONTRATADA** para que sejam procedidas as devidas correções. Caso o problema seja detectado nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a entrega da fatura pela **CONTRATADA**, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após a entrega da fatura com as correções efetuadas. Por outro lado, se a **CFLP** perceber algum erro na fatura após o quinto dia útil da entrega da mesma, o prazo de pagamento será suspenso, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no Protocolo da **CFLP** dos documentos corrigidos.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Para garantir o fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais e o ressarcimento de quaisquer prejuízos causados à **CFLP**, bem como o pagamento de quaisquer multas que lhe vierem a ser aplicadas, obriga-se a **CONTRATADA** a entregar à **CFLP**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, uma garantia de execução equivalente a 2% (dois por cento) do valor total atualizado do Contrato.

17.2 A licitante vencedora deverá apresentar a Garantia de Execução sob uma das seguintes formas:

- a) **Caução em dinheiro ou título da dívida pública; ou**
- b) **Seguro Garantia; ou**
- c) **Carta de fiança bancária, modelo Anexo III.**

17.3 Esta garantia de execução responderá, também, pelo pagamento das multas estipuladas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual, no caso em que os pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus forem inferiores

ao valor da multa.

17.4 Em sendo escolhida a Fiança Bancária para a garantia de execução dos serviços, deverá constar expressamente a renúncia ao benefício de ordem, em conformidade com o disposto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, conforme modelo de Carta de Fiança oferecido pela **CFLP**. Deverá constar, ainda, que os bancos fiadores obrigam-se, por meio dessa fiança, a pagar à **CFLP**, nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao recebimento da solicitação fundamentada que a **CFLP** vier a lhe fazer, quaisquer importâncias que esta venha a reclamar a título de ressarcimento de prejuízos.

17.5 A liberação da Garantia se dará em até 60 dias após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da emissão do certificado de execução dos serviços e do termo de encerramento, descontados multas e quaisquer outros débitos porventura existentes da **CONTRATADA**. Para que seja emitido o Certificado de Execução dos serviços será necessário que a **CONTRATADA** apresente as Certidões de Regularidade junto ao INSS, CNDT, FGTS, e Certidão Conjunta da Receita Federal.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Coordenador de Disputa;

18.2 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

18.3 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.4 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples

apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

- 18.5 No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.6 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 18.7 A adjudicação do objeto desta Licitação à empresa vencedora será efetuada mediante Contrato, devendo ser observadas e atendidas as condições deste Edital.
- 18.8 A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital fornecido aos interessados.
- 18.9 Nenhuma indenização será devida pela CFLP aos licitantes pela elaboração e apresentação de suas propostas, sob qualquer pretexto.
- 18.10 A CFLP exercerá ampla fiscalização durante os serviços objeto desta Licitação, devendo a mesma ou qualquer preposto por ela autorizado ter acesso aos escritórios da sociedade a ser CONTRATADA, a qualquer tempo.

Teresina, 21 de outubro de 2026.

COMPANHIA
FERROVIÁRIA E DE
LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP



GOVERNO DO
ESTADO DO PIAUÍ

Júlio Ferreira Melo
Presidente Comissão de Licitação

Raphael Veloso Nunes Martins
Diretor Presidente - CFLP
Autoridade Competente

ANEXO II-MINUTA CONTRATO

Contrato nº
____/2026

Processo nº 00301.000119/2026-35

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS
DA COMPANHIA
FERROVIÁRIA E DE
LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP,
E A EMPRESA XXXXXXXX.

O Estado do Piauí, por intermédio da **COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.972.075/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede nesta cidade, na Avenida Miguel Rosa, nº 2885, Centro – Norte, CEP: 64000-480, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF sob o nº 940.719.343-87, residente e domiciliado na Rua Armando Madeira, 3393, São Cristóvão, Teresina/PI, CEP nº 64.055-060, município de Teresina, Estado do Piauí; e a Empresa **XXXXXXXXXX** com sede e foro na XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, aqui representada pelo Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº, portador da carteira de identidade RG nº, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Licitação Eletrônica nº 51/2026 conforme despacho exarado no Processo SEI nº **00301.000119/2026-35**, vinculado ao Parecer Jurídico e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, e

subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, no que couber, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a contratação de empresa especializada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADES EM AMBIENTES METROFERROVIÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NA MOBILIDADE DOS TRENS DA COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta da contratada, e demais documentos constantes do processo **00301.000119/2026-35**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, vinculando-se este Termo de Contrato ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contatos da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A execução do objeto ocorrerá a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, por se tratar de um serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor GLOBAL da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ (CFLP)

FONTE: 500

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.783. 0105. 5064 - OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

Nº da Nota de Reserva:

Nº da Autorização de Reserva Orçamentária:

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Protocolo Geral da **CFLP** das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas do relatório de andamento dos processos, exigido na Minuta do Contrato e ainda da aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, excluídas as despesas previstas na Minuta do Contrato.

Não serão aceitas pela **CFLP** condições de pagamento que exijam adiantamento, sob quaisquer títulos.

As faturas deverão ser elaboradas conforme procedimentos internos fornecidos pela **CFLP**, cujos pagamentos das respectivas faturas somente serão realizados após aprovação dos Srs. Gestor/Fiscal do contrato observando-se, principalmente, o quantitativo de ações em curso.

Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas faturas emitidas, a **CFLP** notificará por escrito a **CONTRATADA** para que sejam procedidas as devidas correções. Caso o problema seja detectado nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a entrega da fatura pela **CONTRATADA**, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após a entrega da fatura com as correções efetuadas. Por outro lado, se a **CFLP** perceber algum erro na fatura após o quinto dia útil da entrega da mesma, o prazo de pagamento será suspenso, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no Protocolo da **CFLP** dos documentos corrigidos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme a seguinte fórmula:

$$R=V [(I - I_o)/I_o]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data do orçamento a que a proposta se refere, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela

Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, salvo de outro índice for indicado na Parte Específica deste Contrato.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.

Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterá os preços originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado conforme a fórmula constante nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

Para garantir o fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais e o ressarcimento de quaisquer prejuízos causados à **CFLP**, bem como o pagamento de quaisquer multas que lhe vierem a ser aplicadas, obriga-se a **CONTRATADA** a entregar à **CFLP**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, uma garantia de execução equivalente a 2% (dois por cento) do valor total atualizado do Contrato.

A licitante vencedora deverá apresentar a Garantia de Execução sob uma das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública; ou
- b) Seguro Garantia; ou
- c) Carta de fiança bancária, modelo Anexo III.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências/emails protocolados.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- d) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- e) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

9.2 As obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar à CFLP antes do início dos trabalhos/RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, os seguintes documentos:
- i. Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.
 - ii. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da CFLP, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- b) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- c) A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- d) Caberá à CONTRATADA desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- e) Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- f) Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CFLP e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CFLP isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA será responsável, perante a CFLP, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos

profissionais, inclusive, quando da execução da obra objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.

- h) A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- i) A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações com o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- j) A CONTRATADA deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.
- k) A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.
- Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTA

10.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas;

10.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

10.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

INADIMPLÊNCIAS	GRAU DE PENALIDADE
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e	02

canteiros de obras.	
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

10.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CFLP, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à CFLP - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

10.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CFLP. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

10.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria da CFLP, que poderá dar provimento ou

não ao recurso.

10.8. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a CFLP se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.9. Caso a Diretoria mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- iv. A paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CFLP;
- v. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- vi. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- vii. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das

obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- viii. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- ix. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- x. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.
- xi. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste



instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que vai ser assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Teresina-PI, XXXX de 2026.

COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP
RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (PARA GARANTIA CONTRATUAL)

COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP
Teresina, de de 20XX.

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **CFLP**, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital Nº ____/____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CFLP. Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CFLP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CFLP.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CFLP se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações

do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data. (seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)